



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 111/2019

Aos ONZE DIAS DE JULHO do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora **R.S. FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 32.742.029/0001-35, classificada no Pregão Presencial n.º 111/2019, processo n.º 3618/2019, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 11/07/2019, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO À SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE TURISMO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



2.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)) .

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 111/2019, Processo n.º 3618/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 111/2019 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 11 de Julho de 2019.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3336 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 11/07/19

RUBRICA E MATRÍCULA  
Arthur dos Santos Martins  
Pregoeiro  
Mat. 1286/02

Empresa vencedora:

Regini da Rocha Moreira Barros

**R.S. FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET

11/07/19

Arthur dos Santos Martins  
Pregoeiro  
Mat. 1286/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
**GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3618/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO À SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE TURISMO, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- **R.S. FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, COM O ÚNICO ÍTEM NO VALOR TOTAL DE R\$ 85.560,00 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 85.560,00 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).**

Paty do Alferes, 11 de julho de 2019

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 2036 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 11/07/19  
RUBRICA E MATRÍCULA  
Arturo José Casado Martins  
Pregoeiro  
Mat. 1286/02

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
11/07/19  
Arturo José Casado Martins  
Pregoeiro  
Mat. 1286/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 111/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 3618/2019

Folha: 1/1

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>R.S.FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA</u></b>					
1. 29388 - SERVIÇO DE SEGURANÇA - Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva afim de garantir a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados. Valor por segurança (masculino ou feminino) em turno de 12 horas. MARCA:	UNIDADE	690	39,93	124,00	85.560,00
				Total do Fornecedor:	85.560,00
				Total Geral:	85.560,00

PATY DO ALFERES, 11 de Julho de 2019